



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 56/2024 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 16 de fevereiro de 2024.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº169, de 26/01/2024, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2024, pág. 17, seção 2, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela PORTARIA Nº 2188 /2019 IFC, de 19 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, conforme disciplinado na Instrução Normativa MPOG no 05, de 26 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato no 110/2023, Pregão Eletrônico nº 76/2023, NUP 23354.001774/2023-48, celebrado entre o Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul e a empresa **SETTA – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, CNPJ nº 11.301.568/0001-69, cujo objeto é a contratação de serviços de limpeza e copeiragem, do Instituto Federal catarinense, Campus Sombrio.

FUNÇÃO	SERVIDOR	SIAPE
Gestor de Contrato	Davi de Vargas	11xxx55
Gestor de Contrato Substituto	Daniela Ferreira Pereira	11xxx07
Fiscal Técnico	André Ferreira Bento	19xxx16
Fiscal Técnico Substituto	Mirian Rocho da Rosa Silveira	28xxx55
Fiscal Administrativo	Daniela Ferreira Pereira	11xxx07
Fiscal Administrativo Substituto	Davi de Vargas	11xxx55

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da

execução contratual; II Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à

fiscalização do objeto do contrato;

III Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º – O gestor substituto atuará como gestor do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º – O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º – Na ausência de fiscal durante a execução contratual, as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 6º – Revogar a portaria no 188/2023 – GAB/SRS, de 17 de julho de 2023, que trata do mesmo assunto.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

(Assinado digitalmente em 16/02/2024 10:37)

CRISTIANO ANTONIO POCHMANN

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: ###866#7

Processo Associado: 23354.000166/2024-05

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 56, ano: 2024, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: 16/02/2024 e o código de verificação: 0135838d7e